



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 962

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	7
Gabinete da Prefeita	8
Corregedoria Geral.....	8
Fundação Unirg - UNIRG	8
IPASGU	9
Secretaria Municipal de Administração.....	9
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP).....	9
Junta Médica Oficial	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	11
Secretaria Municipal de Educação	14
Secretaria Municipal de Saúde	15
CMS.....	17
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449, 12 DE MARÇO DE 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
01	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			309.600,00
0101	CAMARA MUNICIPAL			309.600,00
01.031.0017.2020	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			309.600,00
FICHA: 20249582		335041	15000000000000	39.600,00
FICHA: 20248608		339030	15000000000000	270.000,00
04	FUNDACAO UNIRG			3.025.000,00
0401	FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			3.025.000,00
12.122.0019.4053	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			3.025.000,00
FICHA: 20248651		339039	17999019004000	3.025.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			78.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			78.000,00
15.122.0019.4026	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			53.000,00
FICHA: 20248747		449052	15000000000000	50.000,00
FICHA: 20248744		339030	15000000000000	3.000,00
18.451.0012.3023	ESTRUTURACAO DO VIVEIRO DE MUDAS E TRILHAS			25.000,00
FICHA: 20248792		449051	15000000000000	25.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.719.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.719.000,00
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE			1.719.000,00
FICHA: 20248863		339039	16000000000000	1.719.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			4.000,00
1305	SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			4.000,00
04.126.0016.2035	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			4.000,00
FICHA: 20249086		339039	15010000000000	4.000,00
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			23.265.384,93
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			23.265.384,93
26.451.0004.1011	ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS			23.265.384,93
FICHA: 20249339		339030	17040000000000	810.000,00
FICHA: 20249342		449051	17000000000000	21.995.384,93
FICHA: 20249341		449051	15000000000000	460.000,00
24	GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			16.730,00
2408	SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			16.730,00
15.122.0019.2042	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS			16.730,00
FICHA: 20249518		339040	15000000000000	16.730,00
26	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			20.000,00
2601	SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			20.000,00
27.812.0001.2083	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER			20.000,00
FICHA: 20249584		339031	15000000000000	20.000,00
37	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			480,00
3701	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			480,00
26.122.0019.4048	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS			480,00
FICHA: 20249574		319094	15000000000000	240,00
FICHA: 20249540		319113	15000000000000	240,00
TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES				28.438.194,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449, 12 DE MARÇO DE 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
01	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			309.600,00
0101	CAMARA MUNICIPAL			309.600,00
01.031.0017.2029	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			309.600,00
FICHA: 20248618		319013	15000000000000	39.600,00
FICHA: 20248618		319013	15000000000000	270.000,00
04	FUNDACAO UNIRG			3.025.000,00
0401	FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			3.025.000,00
12.122.0019.4053	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			3.025.000,00
FICHA: 20248652		339041	17999019004000	3.025.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			78.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			78.000,00
15.122.0019.4026	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			3.000,00
FICHA: 20248747		449052	15000000000000	3.000,00
15.451.0003.4004	REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS			75.000,00
FICHA: 20248749		339030	15000000000000	75.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.719.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.719.000,00
10.301.0005.4003	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA			1.000.000,00
FICHA: 20248789		339030	16000000000000	1.000.000,00
10.302.0005.4031	REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS			719.000,00
FICHA: 20248837		339039	16000000000000	719.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			4.000,00
1305	SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			4.000,00
04.126.0019.2035	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			4.000,00
FICHA: 20249087		339040	15000000000000	4.000,00
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			7.883.800,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			7.883.800,00
17.452.0003.2059	EXPANSAO DOS SERVICOS DE COLETA, TRATAMENTO E			162.000,00
FICHA: 20249313		339030	17040000000000	162.000,00
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			162.000,00
FICHA: 20249319		339030	17040000000000	162.000,00
25.752.0003.1021	DESENVOLVIMENTO ENERGETICO MUNICIPAL			5.362.000,00
FICHA: 20249328		449052	17000000000000	5.200.000,00
FICHA: 20249323		339030	17040000000000	162.000,00
26.122.0019.2095	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			162.000,00
FICHA: 20249548		339030	17040000000000	162.000,00
26.451.0004.1011	ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS			1.873.800,00
FICHA: 20249344		449052	17000000000000	1.413.800,00
FICHA: 20249338		339030	15000000000000	460.000,00
26.782.0004.1039	RESTAURACAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS			162.000,00
FICHA: 20249346		339030	17040000000000	162.000,00
24	GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			5.916.730,00
2408	SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			5.916.730,00
04.122.0003.2049	REGULARIZACAO URBANA			16.730,00
FICHA: 20249403		339039	15000000000000	16.730,00
16.482.0003.1014	ESTRUTURACAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			5.000.000,00
FICHA: 20249413		449051	17000000000000	5.000.000,00
26	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			10.288.500,00
2601	SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			10.288.500,00
27.812.0001.2015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO			10.288.500,00
FICHA: 20249493		449051	17000000000000	10.288.500,00
27.812.0001.2083	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER			20.000,00
FICHA: 20249436		339032	15000000000000	20.000,00
32	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA			113.084,93
3201	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA			113.084,93
13.392.0002.3029	MELHORIA DA ESTRUTURA DA CULTURA LOCAL			113.084,93
FICHA: 20249465		449051	17000000000000	113.084,93

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449, 12 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 10% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.438.194,93 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449, 12 DE MARÇO DE 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
37	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			480,00
3701	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			480,00
26.122.0019.4048	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS			480,00
	FICHA: 20249540	319113	15000000000000	240,00
	FICHA: 20249485	339033	15000000000000	240,00
TOTAL: II - REDUÇÕES				28.438.194,93

DECRETO Nº. 0468, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001905- 2024022211002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 185/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **LETÍCIA CIRQUEIRA DONATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de fevereiro de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0469, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001546- 2024020811004;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 188/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **NEUSA PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 15 de março de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0470, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001716- 2024021611007;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 190/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal, **EDUARDO BUGES DAMASCENO MOTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de março de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2.024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0471, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001503- 2024020711003;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 186/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal, **JOICE BRUNA OLIVEIRA SILVA BARROS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 18 de março de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0472, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001568 - 2024020811012;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 172/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal, **TALITA CANDIDO PASQUALINOTO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de março de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0473, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024000743- 2024012611002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 184/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal, **ANDRESSA CABRAL BEZERRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de março de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0474, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001417- 2024020211013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 152/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal, **DANIEL RAMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de abril de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2.024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0475, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001986- 2024022611012;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 187/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Comunicação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal, **ANTONIO MARCOS VELOSO L DE SOUSA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de abril de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0476, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Nível Médio no ano de 2009, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024013111001 - 2024001138, com Parecer Jurídico nº 191/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **JANISMARIA DIAS MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 494890, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024013111001 – 2024001138.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0477, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Retifica o art. 1º do Decreto n. 0299/2024, o qual nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do decreto nº 0299, de 19 de fevereiro de 2024, o qual nomeia a servidora pública municipal **DAIANY FREIRE PEREIRA** na **Secretaria Municipal de Educação**, para retificar o cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: Assessor Técnico Superior II DAS – 04
Leia-se Assessor Técnico Superior III DAS 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0478, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Retifica o art. 1º do Decreto n. 0404/2024, o qual nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do decreto nº 0404, de 29 de fevereiro de 2024, o qual nomeia o servidor público municipal no cargo de Chefe de Divisão III da **Secretaria Municipal de Educação**, para retificar o nome do servidor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: LEANDRO FONTES VIANA

Leia-se: LEANDRO FONSECA VIANA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0479, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
RENATO ALVES MOTA DE ASSIS	Assessor Técnico Superior V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0480, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
ANA KAROLYNE PEREIRA XAVIER	Assessor Técnico Superior V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0481, DE 15 DE MARÇO DE 2.023.

“Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências”.

APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RENATO ALVES MOTA DE ASSIS	Assessor Técnico Superior IV	DAS-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PrefeitaMunicipal

DECRETO Nº. 0482, DE 15 DE MARÇO DE 2.023.

“Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências”.

APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LUIS OTAVIO DE ARAUJO CARVALHO	Assessor Técnico Administrativo	CAS-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PrefeitaMunicipal

DECRETO Nº. 0483, DE 15 DE MARÇO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Assistência Social** abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
BARBARA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	Assessor Técnico Operacional I	CAS-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PrefeitaMunicipal

DECRETO Nº 0484, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre o Desmembramento da Área Pública Municipal 04, do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovado o projeto e o desmembramento da Área Pública Municipal 04, com área de 31.318,90 m², situado na Avenida "C", do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de fevereiro de 2023,

firmado pelo R.T. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, **com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302463970, em 13.02.2024**, conforme consignado no processo administrativo nº 2022005558.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0473, de 12 de abril de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.706, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi nos termos do artigo 29 inciso VI da Constituição Federal de 1988 para vigorar na legislatura de 2025-2028.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio dos Vereadores e Vereadoras membros integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi para vigorar na legislatura 2025/2028 conforme os valores fixados abaixo:

I – a partir de 1º de janeiro 2025:

- Vereador Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, R\$ 11.945,00 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais);
- Vereador Vice-presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora, R\$ 11.650,15 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos);
- Demais Vereadores, R\$ 11.355,30 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: O subsídio diferenciado atribuído aos Vereadores membros da Mesa estabelecido nos incisos I e II deste artigo, é inerente as responsabilidades ao desempenho da função a que ocupa por integrar a Mesa Diretora além das responsabilidades do Mandato Parlamentar.

Art. 2º - Os Vereadores durante a legislatura 2025/2028 terão direito ao décimo terceiro salário e valores referente as férias nos termos da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ter revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e demais normas pertinentes

aplicáveis observadas os preceitos constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0017- LEGISLATIVO – AÇÃO LEGISLATIVA - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO e elemento de despesa nº 20238606 3190110 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Gabinete da Prefeita

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências”

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

RESOLVE:

Considerando que esta Corregedora Geral do Município de Gurupi/TO tomou ciência do Processo Administrativo nº 2024011107001, o qual solicita abertura de Sindicância para aferição acerca das possíveis condutas da servidora citada nos autos, referente a valores de serviços prestados pelo Laboratório CITOCCEL.

Considerando a leitura sistemática da Lei nº 9.784/99, a qual determina que o poder público tem o dever de apurar a existência de condutas ilícitas.

Considerando que os documentos que constam nos autos não demonstram indícios suficientes de autoria e materialidade.

Determino, a instauração de **Sindicância Investigativa** com fundamento no disposto no artigo 66, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/2019, para perquirir acerca de possíveis informações divergentes prestadas pela servidora citada nos autos em relação aos serviços prestados pelo Laboratório e os possíveis prejuízos daí decorrentes ao Município, bem como demais situações por ventura correlatas.

A sindicância investigativa é procedimento inquisitorial de que dispõe a administração pública para investigar e apurar fatos que configuram ilícitos administrativos. Busca formar o convencimento ou não de infrações administrativas.

Da conclusão não pode resultar aplicação de penalidades, ensejando no caso de elementos suficientes, a conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou Arquivamento do procedimento.

Por ser procedimento inquisitório, dispensa, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que os servidores que participarem da presente sindicância investigatória não devem ficar responsáveis pela condução do possível Processo Disciplinar, sob pena de afronta à imparcialidade do processo.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão desta sindicância investigativa, a partir de sua instauração, a fim de que se apresente relatório final.

Publique-se a determinação de instauração da presente **Sindicância Investigativa**, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 15 de março de 2024.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 768/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, a fim de atender as demandas viagens para outras localidades dentro do território brasileiro e, eventualmente, fora deste da Fundação e Universidade de Gurupi.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 3 (três) dias

ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/03/2024 às 8:00 h - Horário de Brasília

DATA DA SESSÃO: 21/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:01 h às 14:01 h - *Horário de Brasília*

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 15 de março de 2024.

Rhoger Gomes Costa
Central Compras, Suprimentos e Licitações

IPASGU

PORTARIA Nº. 045/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamento de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ALCANTARA E BALEIRO LTDA	46.015.438/0001-44	R\$ 60.000,00
CAIRO ROBERTO SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	18.353.572/0001-10	R\$ 50.000,00
CLINICA FEMMA MEDICINA AVANCADA LTDA	45.763.316/0001-73	R\$ 10.000,00
H.C.I. - HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA DE GURUPI LTDA	31.769.180/0001-02	R\$ 400.000,00
HOSPITAL ORTOPEDICO DO TOCANTINS - IOP	07.169.771/0001-56	R\$ 150.000,00

INSTITUTO DE GINECOLOGIA ENDOCRINO REPRODUÇÃO HUMANA E ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER LTDA	29.443.772/0001-80	R\$ 30.000,00
IVONETE RODRIGUES	22.191.000/0001-59	R\$ 7.000,00
JEFFERSON SCALIANTE BARRETO	13.333.292/0001-26	R\$ 50.000,00
KALISSA TELES ODONTOLOGIA LTDA	48.421.296/0001-40	R\$ 8.000,00
LABORATORIO BIOCLIN LTDA	00.066.084/0001-66	R\$ 150.000,00
LAYS COSTA PEREIRA MOREIRA LTDA	43.485.772/0001-73	R\$ 48.000,00
MAIS ODONTOLAB LTDA	41.871.122/0001-30	R\$ 10.000,00
MASTERMED SERV MEDICOS	24.885.331/0001-14	R\$ 10.000,00
MICHELLA DE ANDRADE ALMEIDA	14.908.865/0001-65	R\$ 10.000,00
SANTOS ANDRADE E SANTOS ANDRADE	22.708.927/0001-13	R\$ 25.000,00
UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	01.476.619/0002-10	R\$ 300.000,00
VALERIA PRADO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	41.467.046/0001-00	R\$ 80.000,00

Art.2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art.3º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2024**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de março de 2024.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ERRATA DO CONTRATO 169/2023**

O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário, **TORNA PÚBLICO** a Errata do Contrato 169/2023, do Processo Licitatório nº 2023.009254, Concorrência Pública nº 002/2023-AMTT, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi no dia 15/12/2023, Edição nº 0900.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DA TARIFA 11.1. O VALOR DA TARIFA A SER PRATICADO SERÁ DE **R\$ 5,15** (CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS);

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DA TARIFA 11.1. O VALOR DA TARIFA A SER PRATICADO SERÁ DE **R\$ 5,35** (CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), as demais informações constantes no contrato permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, 15/03/20234.

Eduardo Machado Baldim
Agência Municipal De Trânsito E Transportes.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público nº 001/2024. Processo nº 2024030607001. Objeto: **Credenciamento em caráter temporário de instituições privadas (com ou sem fins Lucrativos) prestadoras de serviços de saúde especializada em oftalmologia.** Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 18/03/2024 até o dia 29/04/2024. Horário: das 08h30min às 13h30min. Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizada Av. Pernambuco, Nº 1345 – Centro, Gurupi-TO. Legislação: Lei Estadual Nº 2.980, bem como a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/ TO, 15/03/2024.

Luana Nunes Garcia.
Secretária Municipal de Saúde.

Junta Médica Oficial**PORTARIA Nº. 236, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 251/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/03/2.024** a **18/03/2.024**, a servidora pública municipal **LUANA DE ABREU RIBEIRO**, matrícula nº 496251, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março 2.024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 237, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 250/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/03/2.024** a **27/03/2.024** ao servidor público municipal **CLEUDES COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 248680, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março 2.024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 238, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 242/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/03/2.024** a **10/03/2.024**, a servidora pública municipal **GEIZA RAMOS DA CRUZ**, matrícula nº 1086, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março 2.024**.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo TEREZA LISBOA DOS SANTOS MARACAIPE, inscrito no CPF sob o nº ***.495.631-**, residente e domiciliado na Rua 08, Bairro Residencial Morada Verde, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 033483, referente ao imóvel situado Rua 08, Quadra 08, Lote 18, Bairro Residencial Campo Bello, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 8º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- To, que determina e proíbe lançar o resultado de varreduras, poeira de tapetes e outros resíduos, inclusive graxos, terras excedentes, entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar, nos logradouros públicos e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso II, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da

Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 039 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.223.891-**, residente e domiciliado na Rua C-10 Quadra. 18, Lote. 34, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033924, referente ao imóvel situado na Rua C-10, Quadra 18, Lote 38, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 040 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo RAFHAE-LA TEREZA BRIGOLIN GAROFO, inscrito no CPF sob o nº ***.201.726-**, residente e domiciliado na Rua Pirajuba, Nº 910, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033928, referente ao imóvel situado na Rua C-10, Quadra 18, Lote 39, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município

de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 041 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo SAMUEL SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº ***.415.561-**, residente e domiciliado na Rua Sítio Bom Jesus, Bairro Zona Rural, Nº 54, Assent. Salvador Aleng, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033927, referente ao imóvel situado Rua C-10, Quadra 18, Lote 41, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.pos-

turas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 042 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo MARIA ANA-LIA FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.223.891-**, residente e domiciliado na Rua C-10, Quadra 18, Lote 34, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033923, referente ao imóvel situado Rua C-10, Quadra 18, Lote 37, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 043 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo MARIA ANA-LIA FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.223.891-**, residente e domiciliado na Rua C-10, Quadra 18, Lote 34, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033922, referente ao imóvel situado Rua C-10, Quadra 18, Lote 36, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imó-

veis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 044 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.223.891-**, residente e domiciliado na Rua C-10, Quadra 18, Lote 34, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033921, referente ao imóvel situado Rua C-10, Quadra 18, Lote 35, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/2024

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 045 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo EDUARDO HENRIQUE CALDEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.055.521-**, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 03, Lote 11, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO. Na data de 08/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034032, referente ao imóvel situado Rua K, Quadra 03, Lote 11, entre D e C, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 e 35 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 046 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.223.891-**, residente e domiciliado na Rua C-10 Quadra. 18, Lote. 34, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO. Na data de 12/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 033920, referente ao imóvel situado na Rua C-10, Quadra 18, Lote 34, Setor Parque Residencial Canaã, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a

limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 14 de março de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Art. 1º - Designar o servidor: **VILSON RODRIGUES SILVA** para conferir produtos, serviço e atestar documentos, relativo à Adesão Parcial nº 002 à ARP nº 047/2022, Processo Administrativo de Adesão nº 2023.003843, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitário, zero quilômetro (sem motorista), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de março de 2024.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 13 de março de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº718/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LITTIERE SIQUEIRA VIJANO OLIVEIRA ASSUNÇÃO

Carteira de Identidade Nº.429.438 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.887.803.681-15.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 15/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº719/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MILENA MOREIRA SANTOS BRITO

Carteira de Identidade Nº.1.191.937 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.049.348.131-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de As-

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 43/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Designa servidor para conferência de produtos, serviço e atestar documentos, relativo à Adesão Parcial nº 002 à ARP nº 047/2022, Processo Administrativo de Adesão nº 2023.003843, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitário, zero quilômetro (sem motorista), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

sistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 15/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº720/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: AFRAN LIMA RODRIGUES

Carteira de Identidade Nº460.134(2ªvia), expedida pelo(a) SSP/TO, CPF Nº.008.579.951-38

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 13/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº721/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARYSE CONRADO DE SOUSA BARROS

Carteira de Identidade Nº.338.858 (2ªvia), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.928.097.661-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 15/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 693/2024

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica **ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 693/2024**, ANA LIVEA LARANJEIRA SANTIAGO publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0951 - QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024, página 32.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 20/12/2024.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 20/12/2024.

Gurupi/TO, 15/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Processo: nº 2022.011335. Tomada de Preços nº 010/2022. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA POLICLÍNICA SR. LUIZ SANTOS FILHO. Contrato de Repasse Nº 921709/2021/MSAUDE/CAIXA e Operação: 1081348-16. Projeto nº 052216/2021. Prorrogação do prazo contratual: de 03/01/2024 a 16/09/2024. Prorrogação do prazo de execução da obra: 20/02/2024 a 18/07/2024. Data de Assinatura: 29/12/2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LUCIMAR PINTO CORREIA **CPF:** 013.888.621-07 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AVALIADOR FÍSICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO **LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 15/03/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0125/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LEANDRO BARBOSA DE JESUS **CPF:** 041.732.311-56 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AVALIADOR FÍSICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO **LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 15/03/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0126/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal

de Saúde **CONTRATADO:** MAYARA SIPRIANO LEAL **CPF:** 025.764.861-50 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO **LOTAÇÃO:** 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS **DOTAÇÃO:** 7342 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 15/03/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000493. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: PORTO NACIONAL/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PORTO NACIONAL/TO. PERÍODO: 14/03/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 14/03/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 14/03/2024.

ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0961 – QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489
SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS
LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496
SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2024

“Aprovação do AD REFERENDUM sobre o Credenciamento em caráter temporário de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde especializadas em oftalmologia para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO”.

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018.

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de “Aprovaçõesobre o Credenciamento em caráter temporário de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde especializadas em oftalmologia para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO”.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos seus conselheiros “AD REFERENDUM sobre o Credenciamento em caráter temporário de instituições privadas (com ou sem fins Lucrativos) prestadoras de serviços de saúde especializadas em oftalmologia para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias domês de março de 2024.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente

Homologo a Resolução Nº 011, de 15 de março de 2024, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2024 para levantamento de beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea com dispensa de licitação, conforme art. 5, do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 242, KM 405, Saída Leste, 77.410-971, Gurupi – TO, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52 representada neste ato pela sra. Josiane Braga Nunes, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, combinado o inciso I da cláusula terceira do Termo de Adesão nº 92227/2017, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome – MDS e Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, que estabelece as normas e procedimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, vem realizar Chamada Pública para levantamento de beneficiários fornecedores e consumidores de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

OBJETO

O objeto do presente Chamado Público é a identificação da demanda e o cadastramento prévio de agricultores familiares que desejam comercializar e das entidades que queiram se beneficiar com os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade compra direta com doação simultânea para o exercício de 2024.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no decreto 10.880 de 02 de dezembro de 2021, na seguinte ordem de prioridade (Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023):

- I. inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- II. indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III. negros;
- IV. mulheres;
- V. assentados da reforma agrária;
- VI. pescadores; e
- VII. jovens entre 18 e 29 anos.

Obs: De acordo com a Portaria nº 153, de 11 de dezembro de 2023 (DOU nº 235, terça-feira, 12 de dezembro de 2023) dos agricultores familiares deve-se atender: 60% inscritos no CADÚnico e 50% do percentual de mulheres.

UNIDADE RECEBEDORA - organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede Socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e pela rede pública e filantrópica de ensino.

I. Rede Socioassistencial:

- d) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- e) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- f) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- g) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
- h) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e dis-

tribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

- e) Estruturas públicas ou conveniadas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
- f) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;

III. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

DO CADASTRAMENTO

Os Beneficiários Fornecedores e Entidades Recebedoras, que tenham interesse em participar do Programa Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade compra com doação simultânea durante o exercício de 2024 deverá recorrer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, deste município até o dia 15 de maio de 2024, e providenciar seu cadastramento, conforme Anexo II e III.

O período para recadastramento poderá ser prorrogado até 60 dias, após o prazo disposto neste, caso haja necessidade.

O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

O cadastramento prévio não gera obrigação de aquisição dos gêneros alimentos, a efetivação do cadastro dependerá das metas, limites financeiros e aprovação da proposta por parte do o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome - MDS.

DOS PREÇOS

Será usada a tabela do Governo do Estado do Tocantins, publicado no DOE nº 6504 de 02 de fevereiro de 2024, PORTARIA Nº 4/2024/GABPRES, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, como valores de referência, para aquisição do programa, anexo I.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELA VALORES DE REFERÊNCIA – (PORTARIA Nº 4/2024/GABPRES, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.)

PREÇO DE REFERENCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA/PROGRAMA ALIMENTA TOCANTINS-PAT - 2024			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Médio (R\$)
1	Abacaxi	KG	6,61
2	Abóbora cabotiã	KG	4,51
3	Abobora comum (madura)	KG	4,18
4	Abobora goianinha	KG	4,87
5	Abóbora verde (abobrinha)	KG	4,91
6	Açafrão beneficiado	KG	31,49
7	Arroz beneficiado tipo 1	KG	12,84
8	Banana caipira (Nanição)	KG	6,19
9	Banana da terra (Comprida)	KG	9,15
10	Banana maçã	KG	8,37
11	Banana marmelo	KG	5,93
12	Banana nanica	KG	5,57
13	Banana pacovan	KG	6,17
14	Banana prata	KG	6,10
15	Banana thap maeo	KG	9,69
16	Batata doce	KG	5,35
17	Beterraba	KG	5,24
18	Biscoito de polvilho	KG	29,91
19	Biscoito de queijo	KG	32,87
20	Bolo (Mangulão)	KG	24,16
21	Bolo caseiro de	KG	22,42

	mandioca puba		
22	Bolo de fécula de mandioca	KG	24,99
23	Bolo de mandioca (Mané pelado)	KG	25,77
24	Bolo de milho	KG	23,21
25	Cajá	KG	9,52
26	Caju	KG	8,48
27	Carne bovina de primeira sem osso	KG	50,29
28	Carne caprina	KG	41,97
29	Carne de frango caipira	KG	51,53
30	Carne sulna corte c/osso	KG	32,43
31	Cebolinha verde	KG	12,50
32	Cenoura	KG	6,21
33	Cheiro verde	KG	18,60
34	Chuchu	KG	5,51
35	Coco verde	KG	4,67
36	Coentro	KG	15,34
37	Couve	KG	16,00
38	Cupuaçu	KG	22,04
39	Doce de Leite barra (pedaço)	KG	31,89
40	Farinha de mandioca branca	KG	12,47
41	Farinha de mandioca puba	KG	13,50
42	Fava	KG	21,81
43	Feijão branco	KG	13,35
44	Feijão caupi	KG	13,76
45	Feijão comum	KG	9,60
46	Feijão verde debulhado	KG	12,56
47	Frango de granja	KG	12,54
48	Fubá de milho	KG	5,09
49	Goiaba	KG	11,60

50	Inhame	KG	7,84
51	Jiló	KG	8,38
52	Laranja	KG	4,29
53	Lima	KG	7,31
54	Limão	KG	6,47
55	linguiça bovina	KG	28,28
56	linguiça suína	KG	35,73
57	Mamão comum	KG	6,98
58	Mamão formosa	KG	8,54
59	Mamão papaia	KG	10,56
60	Mandioca com casca	KG	5,43
61	Manga	KG	6,93
62	Maracujá	KG	10,90
63	Massa de mandioca	KG	13,82
64	Massa de mandioca puba	KG	13,06
65	Maxixe	KG	7,00
66	Mel de abelha	KG	50,43
67	Melancia	KG	4,72
68	Melão	KG	7,78
69	Milho verde em espiga com palha	KG	8,16
70	Ovo caipira	KG	21,03
71	Paçoca carne	KG	58,06
72	Pão caseiro	KG	23,57
73	Pepino	KG	5,53
74	Pequi fruto	KG	6,65
75	Peta	KG	33,57
76	Pimenta de cheiro	KG	19,50
77	Pimentão	KG	9,62
78	Polpa de acerola	KG	24,60
79	Polpa de cajá	KG	31,08
80	Polpa de caju	KG	24,23
81	Polvilho	KG	10,44
82	Queijo artesanal minas frescal	KG	30,54
83	Queijo	KG	32,57

	coalho		
84	Quiabo	KG	8,50
85	Rapadura comum	KG	18,47
86	Repolho	KG	5,92
87	Requeijão	KG	43,85
88	Rúcula	KG	14,03
89	Salsa	KG	13,94
90	Tamarindo	KG	9,27
91	Tangerina (mexerica)	KG	9,41
92	Tempero caseiro	KG	15,98
93	Tomate	KG	8,34
94	Urucum beneficiado	KG	24,68

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

UNIDADE RECEBEDORA						
1. Nº de inscrição no CNPJ		2. Nº de inscrição CMAS				
		3. Código da Atividade Econômica				
		Principal:			Secundária:	
4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):					5. Data de criação	
6. Número Entidade — Nome Fantasia						
7. E-mail institucional				8. Telefone institucional		
9. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)						
10. CEP		11. Município			12. UF	
13. Representante Legal				14. Apelido do representante legal		
15. Cargo/Função				16. Nº CPF		
17. RG		18. Órgão emissor		19. Data de emissão		
20. Telefone		21. E-mail				
22. Endereço do representante						
23. Município		24. CEP		25. UF		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA						
26. Ação Social	27. Propósito		28. Indicadores		29. Quantidade	
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)		(Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)		(Exemplo: 50)	
30. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIARIOS						
0 a 6	7 a 15	16 a 23	23 a 64	Acima de 65	Masculino	Feminino

Eu, _____, responsável legal pela entidade acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos, que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº _____, com vigência de _____ à _____, da Unidade Executora **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO** onde foram definidos os produtos, volumes de alimentos a serem destinadas a entidade que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da proposta de

participação, conforme relação anexa, serão utilizados exclusivamente pela entidade para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.

Opto, conforme disponibilidade da organização fornecedora, durante a vigência da proposta de participação, por:

- Receber os produtos relacionados na proposta de participação diretamente no endereço da entidade aqui indicado (); ou
- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município (_____).

Além do representante legal da entidade, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome:	Nº CPF:
Cargo:	Nº RG: -
Nome:	Nº CPF:
Cargo:	Nº RG: -
Nome:	Nº CPF:
Cargo:	Nº RG: -

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF); e
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo) e ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

Dos Direitos

- Ter conhecimento prévio da proposta de participação da unidade executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

Das Responsabilidades e Obrigações

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente da organização da agricultura familiar fornecedora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários da entidade, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, quando necessário, e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela entidade recebe alimentos do PAA.

Das punições

- A Unidade Recebedora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser descredenciada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da entidade;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ainda, a Unidade Executora do PAA encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

GURUPI-TO, _____ de _____ de _____

Representante legal da Unidade Recebedora
Nome:
CPF:

Responsável pela execução do PAA
Nome:
CPF:

Responsável pela Coordenação do PAA
Nome:
CPF:

Responsável pela Unidade Executora
Nome:
CPF:

[illegible]

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da DAP:		3. CPF:
4. Endereço:		
5. Município/UF:	6. CEP:	7. DDD/Fone:
8. Estrato:		9. NIS (opcional):
10. Nome da organização proponente (cooperativa ou associação):		
11. Número da Proposta de Participação:		12. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, seus regulamentos e formas de execução; que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº _____, da organização fornecedora a qual estou vinculado(a). Comprometo-me a entregar, a esta organização fornecedora (cooperativa ou associação) no período de _____ à _____, os produtos descritos na citada proposta de participação correspondendo ao valor Máximo de R\$ _____, na periodicidade acordada, adquirido no âmbito do PAA; a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da unidade executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s), relacionados no Anexo Único deste Documento, é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e RG
- Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação

expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo a Unidade Executora do PAA encerrar o presente Termo caso o agricultor não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

GURUPI-TO, ____de ____de ____

Beneficiário Fornecedor	Responsável pela execução do PAA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Responsável pela Coordenação do PAA	Responsável pela Unidade Executora
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREVISÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
Total				

Total



Nossa maior Força
vem de Você!

DIA DO CONSUMIDOR

15 DE MARÇO

 **PREFEITURA DE
GURUPI**
Nossa gente, nossa força.